



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DECRETO EXECUTIVO N.º 675, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Fixa a nova tabela de tarifas por serviços de abastecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de Lençóis Paulista.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando as informações expedidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos que evidencia defasagem na tabela de preços para os serviços de abastecimento de água tratada e de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro daquela autarquia em face do notório e comprovado aumento do preço dos insumos utilizados nos processos e de se garantir a manutenção da eficiência dos serviços prestados e da qualidade da água servida à população;

Considerando que o saneamento urbano é essencial para a promoção da saúde humana e que, para a sua implementação, há a necessidade de constantes investimentos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saneamento de Lençóis Paulista, que foi aprovado por unanimidade o percentual de 8,95%, referente ao valor previsto do cálculo de índice de reajuste da tarifa de água, no período de julho de 2024 a junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova tabela de preços anexa ao presente decreto, em substituição àquela do Decreto Executivo n.º 390, de 25 de julho de 2024.

Parágrafo único. A presente tabela tarifária será aplicada sobre o montante consumido pelos usuários a partir do mês referência, Agosto de 2025.

Art. 2º De conformidade com o Decreto Executivo n.º 457, de 19 de dezembro de 2013, o valor mensal a ser cobrado a título de tarifa pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário será igual a 70% (setenta por cento) do valor da tarifa mensal cobrada a título de fornecimento de água tratada, acrescido, quando for o caso, do valor correspondente ao volume de água produzido por sistema próprio.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Executivo n.º 390, de 25 de julho de 2024.

Lençóis Paulista, 14 de Agosto de 2025.

ANDRÉ PACCOLA SASSO - Prefeito Municipal

Diego da Cunha Gomes - Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO I

Tabela de tarifas de fornecimento de água tratada

1. Categoria Residencial:

Consumo

	Preço Água
Até 10 m ³ (mínimo)	R\$ 2,18 p/ m ³
de 10,1 a 20,0 m ³	R\$ 3,34 p/ m ³
de 20,1 a 30,0 m ³	R\$ 4,27 p/ m ³
de 30,1 a 40,0 m ³	R\$ 6,05 p/ m ³
de 40,1 a 50,0 m ³	R\$ 7,81 p/ m ³
Acima de 50,0 m ³	R\$ 9,22 p/ m ³

2. Categoria Comercial

Consumo

	Preço Água
Até 10 m ³ (mínimo)	R\$ 3,48 p/ m ³
de 10,1 a 20,0 m ³	R\$ 5,46 p/ m ³
de 20,1 a 30,0 m ³	R\$ 6,06 p/ m ³
de 30,1 a 40,0 m ³	R\$ 8,97 p/ m ³
de 40,1 a 50,0 m ³	R\$ 10,51 p/ m ³
Acima de 50,0 m ³	R\$ 12,86 p/ m ³

3. Categorias: Industrial e Pública

Consumo

	Preço Água
Até 10 m ³ (mínimo)	R\$ 5,02 p/ m ³
de 10,1 a 20,0 m ³	R\$ 7,46 p/ m ³
de 20,1 a 30,0 m ³	R\$ 8,97 p/ m ³
de 30,1 a 40,0 m ³	R\$ 10,51 p/ m ³
de 40,1 a 50,0 m ³	R\$ 12,86 p/ m ³
Acima de 50,0 m ³	R\$ 14,70 p/ m ³

4. Categoria: Lazer (Chácaras de Recreio):

Consumo

	Preço Água
Até 10 m ³ (mínimo)	R\$ 2,63 p/ m ³
de 10,1 a 20,0 m ³	R\$ 3,97 p/ m ³
de 20,1 a 30,0 m ³	R\$ 5,02 p/ m ³
de 30,1 a 40,0 m ³	R\$ 7,04 p/ m ³
de 40,1 a 50,0 m ³	R\$ 9,30 p/ m ³
Acima de 50,0 m ³	R\$ 10,73 p/ m ³